

LIDO EM SESSÃO
EM 16/05/24
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 039/24.

“Institui o Dia Municipal da Consciência Humana na cidade de Alagoinhas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoinhas o Dia Municipal da Consciência Humana, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - Esta data deverá constar no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2024.

Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento,
Desenvolvimento Econômico e Emprego e Renda
EM 16/05/2024
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/24.

A presente propositura visa instituir no calendário municipal o Dia da Consciência Humana e dá outras providências, no intuito de sensibilizar e envolver toda a sociedade no combate a qualquer tipo de discriminação.

A Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu, através da Resolução de 25 de julho de 2019, o Dia Internacional da Consciência, solicitando ações no sentido de mobilizar regularmente os esforços da comunidade internacional para promover a paz, tolerância, inclusão, compreensão e solidariedade, a fim de construir um mundo sustentável, um mundo mais harmônico, enfim, um mundo de paz.

Tal resolução convoca todos os Estados-Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, bem como o setor privado e o setor da civil sociedade, incluindo organizações não-governamentais e indivíduos, para construir a Cultura de Paz, com Amor e Consciência, de acordo com a cultura e demais circunstâncias ou costumes apropriados de seu local, nacional e regional, inclusive por meio de EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA, promovendo assim o desenvolvimento sustentável.

Nós já temos na Bahia, o Dia Estadual da Consciência Humana, através da Lei nº 13.932, de 11 maio de 2018, além do Dia Municipal da Consciência Humana em Salvador e em várias cidades do interior. A novidade mais recente é a instituição do Dia Estadual da Consciência Humana no Estado do Espírito Santo, através da Lei nº 12.106, de 07 maio de 2024.

Considerando o Art. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que evidencia que "todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade", é que apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa a matéria em questão.

Senhor Presidente, estas são as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação desta Casa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Ante o exposto, considerando a relevância do tema em questão - que trata diretamente das relações entre as pessoas e a boa convivência em sociedade - buscando garantir a harmonia e o respeito entre os povos, que conto com o apoio dos colegas Edis desta egrégia Casa, para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2024.

Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.